Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CNPJ 01.169.416/ 0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ solar.com.br

LEI Nº 2460 de 15 de maio de 2002.

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a 1ª primeira Igreja Batista de Luziânia e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerado de Utilidade Pública e Interesse Social a primeira Igreja Batista de Luziânia.

Art. 2º - A primeira Igreja Batista de Luziânia é registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia – GO, com o CNPJ nº 00.293.282/0001-62, fundada no dia 29 de junho de 1979, conforme documentos em anexo.

Art. 3º - A (1ª) primeira Igreja Batista de Luziânia, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistência, que fazem jus entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2002.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal